



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 694, de 13 de fevereiro de 2015.

Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

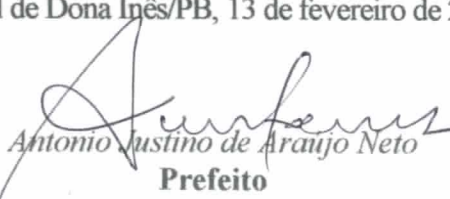
Art. 1º - Fixa em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de fevereiro de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito